



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 837/2010
DE 11 DE MAIO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010, AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR DÍVIDA FUNDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (LDO) Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 5º desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento do exercício de 2010 o seguinte Programa e Projeto:

<p>PROGRAMA: 00.. – Habitação Popular</p> <p>PROJETO: 00.. – Desapropriação Imóvel p/ Implantação de Conjunto Habitacional</p>
--

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL		R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRET. MUNIC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
00.xx	HABITAÇÃO POPULAR	
16.482.00xx.1.0xx	Desapropriação Imóvel p/ Implant. Cj. Habitacional	
(.....) 3.3.90.39.00	F: 01 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	2.500,00
(.....) 4.4.90.51.00	F: 01 Obras e Instalações	2.500,00
(.....) 4.5.90.61.00	F: 01 Aquisição de Imóveis	<u>70.000,00</u>
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		75.000,00

Art. 5º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4320/64;

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial):

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009:

TOTAL UTILIZADO: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Dívida Fundada, nos termos do art. 98 da lei federal nº 4.320/64, visando realização de obras públicas para desenvolvimento habitacional urbano, até o valor limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 1º - a dívida a ser contraída não poderá ter prazo de pagamento superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - sobre o valor da dívida a ser assumida, não recairá nenhum acréscimo a título de multa, juros ou encargos sobre as amortizações, que deverão ocorrer em parcelas fixas, e valores irrealizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

§ 3º - os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal deverão manter escrituração individualizada da dívida a ser assumida, de forma que permitam verificar, a qualquer momento, a posição do débito.

Art. 7º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º - O orçamento do exercício de 2011 deverá, obrigatoriamente, conter dotações orçamentárias suficientes para suportar o impacto criado por esta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2010	2011	2012
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	2.500,00	2.500,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.500,00	2.500,00	0,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	70.000,00	80.000,00	0,00
TOTAL	75.000,00	85.000,00	0,00

2.0 – DECLARAÇÃO:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 11 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal